



## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/2023

Processo Administrativo Digital nº 6435/2023

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Aquisição de bicicletas e tablets para premiação do Projeto Cerejeiras Lugar Bom de Viver.

1.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID.<br>DE<br>MEDIDA | QTD. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------|
| 01   | Bicicleta Infantil aro 20, modelo unissex. Freio V-Brake, banco sem molas, sem paralamas, sem marcha, sem suspensão, material predominante em aço. Cores podem variar (amarela, verde, laranja, vermelha.                                                                                                 | UN                    | 05   |
| 02   | <b>Tablet.</b> Especificações mínimas: Octa core, memória 4G; Armazenamento Interno 32 GB; Sistema Operacional Android; Tela Touchscreen de 8.7"; Conectividade Wi-fi; GPS; leitor multimidia, videoconferência e bluetooth. Compatível com tecnologias de rede móvel 3G/4G.cores, sendo única ou sortida | UN                    | 02   |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 155, de 30 de março de 2023.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são materiais para premiação do Projeto Cerejeiras Lugar Bom de Viver.

1.4. O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de: 04 (quatro) meses podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a partir da publicação na imprensa oficial do Município de Cerejeiras.





## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução visa continuar suprimindo as demandas das secretarias municipais.

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados.

| ITEM | DOS RESULTADOS PRETENDIDOS                                                                                |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | PREMIAÇÃO DESENHO – Será premiado o 1º lugar com bicicleta, do pré I ao 1º ano do ensino fundamental.     |
| 02   | PREMIAÇÃO FRASE - Será premiado o 1º lugar de cada turma com tablet, 2º e 3º ano do ensino fundamental.   |
| 03   | PREMIAÇÃO REDAÇÃO - Será premiado o 1º lugar de cada turma com tablet, 4º e 5º ano do ensino fundamental. |

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED

O projeto “Amo Cerejeiras, Lugar Bom de Viver”, visa propiciar momentos de conhecimentos, estudos, debates e discussões sobre a história de nossa cidade, possibilitando condições para que se possa aprofundar e desenvolver o conhecimento dos estudantes participantes, sobre a história do município de Cerejeiras, bem como, perceber avanços no desenvolvimento do município.

Através do estudo da história local, o aluno poderá desenvolver mais facilmente habilidades como: analisar, compreender, comparar, dentre outras habilidades extremamente importantes no estudo de história. Além de compreender conceitos como cultura, ideologia, identidade, estruturas sociais e relações de poder da história local.

A partir do momento que o aluno desenvolve os conceitos e habilidades citados anteriormente, ele encontra sentido no estudo da história, resultando em aprendizagem significativa.

O projeto será iniciado por um professor com uma roda de conversa, propondo que farão uma expedição de pontos turísticos da cidade de Cerejeiras, pontos esses que resgatam a cultura regional.





## **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

Serão construídos pelos estudantes, sob a orientação dos professores: desenhos, frases, textos e maquetes, onde cada aluno expressará o que ele próprio conhece da sua cidade. Após a conclusão de todos os processos, construções/produções (desenho, frases e textos) dos discentes, poderão ser selecionados e inscritos em concurso relacionado ao aniversário da cidade.

O objetivo é estimular os alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º a 5º ANO), bem como da Educação Infantil (pré-escola), regularmente matriculados nas escolas municipais: Moranguinho Feliz, Mundo da Criança Thiago Panatto, Regina Sperfeld Sebold, Maria Helena Barreiros e Irmã Dulce a expressar suas vivências e conhecimentos adquiridos sobre o tema, através da elaboração de desenho.

Podendo participar do concurso de desenho, os alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), bem como os alunos da Educação Infantil (Pré-escola).

### **REGULAMENTO DO CONCURSO DE DESENHO**

TEMA - Como eu imagino o município de Cerejeiras daqui a 40 anos.

Podem participar do concurso de desenho, os alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), bem como os alunos da Educação Infantil (Pré-escola).

A distribuição dos desenhos por turma de acordo com o público de atendimento:

#### **Pré-escola**

- Escola Moranguinho Feliz
- Mundo da Criança Thiago Panatto,
- Regina Sperfeld Sebold
- Professora Maria Helena Barreiros,

#### **1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano**

- Irmã Dulce
- Mundo da Criança Thiago Panatto,
- Regina Sperfeld Sebold





## **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

- Professora Maria Helena Barreiros

### **REGULAMENTO DO CONCURSO DE FRASE E REDAÇÃO**

**TEMA** - Cerejeiras, a cidade que queremos.

Estimulando os estudantes matriculados regulamente nos Anos Iniciais

do Ensino Fundamental, nas escolas públicas municipais de Cerejeiras: Mundo da

Criança Tiago Panatto, Regina Sperfeld Sebold, Maria Helena Barreiros e Irmã Dulce,

a produção escrita através de frase e redação; ampliar o projeto pedagógico das

escolas; possibilitar a reflexão sobre o tema proposto; diversificar a prática

pedagógica, incentivando a leitura e a escrita.

Podendo participar do concurso de FRASE, os alunos dos anos iniciais do Ensino

Fundamental 2º e 3º ano e do concurso de REDAÇÃO, os alunos dos anos iniciais do Ensino

Fundamental 4º e 5º anos.

### **PREMIAÇÃO**

Será premiado em cada turma (desenho) o 1º lugar com bicicleta, do pré I ao 3º ano do ensino fundamental e tablet para o primeiro lugar, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental.

Nesta modalidade serão premiados 1º lugar de cada turma:

Educação Infantil grupo 4 - uma bicicleta (Pré - I)

Educação Infantil grupo 5 – uma bicicleta (Pré - II)

1º ano – uma bicicleta

2º ano – uma bicicleta

3º ano – uma bicicleta

4º ano – um tablet

5º ano – um tablet





## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

Cada criança poderá participar com apenas (01) um trabalho.

**Bicicleta Infantil aro 20, modelo unissex.** Freio V-Brake, banco sem molas, sem paralamas, sem marcha, sem suspensão, material predominante em aço. Cores podem variar (amarela, verde, laranja, vermelha).

**Tablet.** Especificações mínimas: Octa core, memória 4G; Armazenamento Interno 32 GB; Sistema Operacional Android; Tela Touchscreen de 8.7"; Conectividade Wi-fi; GPS; leitor multimídia, videoconferência e bluetooth. Compatível com tecnologias de rede móvel 3G/4G.

3.1 O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Certificado de Registro no SICAF com validade;

4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);

4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

4.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

4.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

4.9. Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

4.10. Declaração de Inidoneidade;





## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

4.11. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu produto.

### 5. REQUISITOS LEGAIS

5.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

### 6. REQUISITOS TEMPORAIS

6.1. **A Entrega dos equipamentos** deverá ser efetivada no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou Nota de Empenho emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

### 7. REQUISITOS DE GARANTIA

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.





## **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

7.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

### **8. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO**

8.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) ou empenho emitido pela Contratante.

8.2. A OFB ou empenho indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

8.3. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

#### **8.4. Subcontratação**

8.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

a) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

b) A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93;

c) A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

### **9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

#### **9.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

9.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

9.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;





## **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

9.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

9.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

9.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

9.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto licitado;

### **9.2. São obrigações do CONTRATADO:**

9.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

9.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

9.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

## **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **10.1. Rotinas de Execução – Do Encaminhamento Formal de Demandas**

10.1.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou Nota de Empenho para a entrada dos bens desejados.

10.1.2. O contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB ou Nota de Empenho.

10.1.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.







## **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

### **10.2. Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato – Condições de Entrega:**

10.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

10.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.2.3. Os bens deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, localizado na Rua Rondônia nº 1171, de segunda à sexta-feira, no horário de funcionamento das 07h00min às 13h00min, ressalvados os feriados e pontos facultativos.

### **10.3. Formas de transferência de conhecimento**

10.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

### **10.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato**

10.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **10.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

10.5.1. Cada OFB ou Nota de Empenho conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

### **10.6. Mecanismos formais de comunicação**

10.6.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

10.6.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho;

10.6.1.2. Ata de Reunião;

10.6.1.3. Ofício;

10.6.1.4. Sistema de abertura de chamados;

10.6.1.5. E-mails.





## **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

### **10.7. Formas de pagamento**

10.7.1. No ato da entrega, a proponente vencedora apresentará as notas fiscais e será paga até o 10º (décimo) dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

### **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **11.5. Fiscalização**

11.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **11.6. Fiscalização Administrativa**

11.6.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.6.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;





## **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

### **11.7. Gestor do Contrato**

11.7.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.7.4. O gestor do contrato emitirá, quando necessário, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.7.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **11.8. Critérios de Aceitação**

11.8.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:





## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

11.8.2. Todos os **produtos** fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

### **11.9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

11.9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação





## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

11.9.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.9.6. Para as infrações previstas no “**item 11.9.1, alínea a**” e item “**11.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**”, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato lícitado.

11.9.7 Para as infrações previstas no “**item 11.9.2, alíneas h, i, j, k, l, m, n, o**”, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato lícitado.

11.9.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

11.9.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item “**11.9.1, alínea a**” e “**item 11.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no “**item 11.9.2, alíneas h, i, j, k, l, m, n, o**”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item “**11.9.1, alínea a**” e “**item 11.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no “**item 11.9.2, alíneas f, g**”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.9.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





## **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

11.9.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.9.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **12.1. Recebimento do Objeto**

12.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, em caso de eventual prorrogação do recebimento definitivo, fica automaticamente prorrogado o prazo de pagamento dos materiais entregues.

12.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

12.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **12.2. Liquidação**

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

12.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:







## **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

12.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

12.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

12.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **12.3. Forma de Pagamento**

12.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

12.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e





## **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **12.4. Antecipação de Pagamento**

12.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

13.1.2. O regime de execução do contrato será por menor preço unitário.

### **13.2. Da Aplicação da Margem de Preferência**

13.2.1. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

13.2.1.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

13.2.1.2. Após etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.2.1.3. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo sistema.

13.2.1.4. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;





## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

**13.2.2.** Para efeito do disposto no “**item 13.2.1.3**”, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

13.2.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do “**item 13.2.1.3**”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.2.2.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.2.2.4. O disposto no “**item 13.2.1.3**”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.2.2.5. Ocorrendo a situação prevista no “**item 13.2.1.3**”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

### **13.2.3. Critério de desempate;**

a) 1º Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

### **13.3. Exigências de habilitação**

13.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3.1.1. Certificado de Registro no SICAF com validade;

13.3.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.3.1.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);

13.3.1.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

13.3.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

13.3.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou





## **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

Cartório da sede da licitante;

13.3.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

13.3.1.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

13.3.1.9. Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

13.3.1.10. Declaração de Inidoneidade;

13.3.1.11. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu produto.

### **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$6.890,79 (seis mil, oitocentos e noventa reais e setenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na solicitação em anexo.

### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

15.2.1. Gestão/Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Educação

08.01 – Gabinete da Secretaria

15.2.2. Fonte de Recursos: 2.500 – Recursos não vinculados de impostos

15.2.3. Programa de Trabalho: 368.0008.106.0000 – Projeto Amo Cerejeiras Lugar Bom de Viver

15.2.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais Artísticas, científicas

**Ficha (560)**





**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cerejeiras, 09 de novembro de 2023.

**Elizete da Rocha Gritti**

Coordenadora Pedagógica

Autoridade Requisitante

**Gisely Cristina da Silva**

Ag. Gestão Púb/Ag Administrativo

Integrante Administrativo

**Jéssica Alves Oliveira**

Resp. pela Elaboração

**Elisângela Bruna Sost**

Ag. Gestão Púb/Ag. Diretora Administrativo

Integrante Técnico

Aprovo,

*(Assinado eletronicamente)*

**Zenilda Terezinha Mendes da Silva**

Secretária Municipal de Educação

Matrícula 36757





# Município de Cerejeiras

04.914.925/0001-07

Av. das Nações

www.cerejeiras.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento          | Identificação/Número                     | Data              |
|----------------------------|------------------------------------------|-------------------|
| <b>Termo de Referência</b> | <b>Aquisição de Bicicletas e Tablets</b> | <b>09/11/2023</b> |

|                                        |                                                                                     |                                                                                     |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| ID: <b>407276</b>                      | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC: <b>60F57C96</b>                   |  |  |
| Processo: <b>1-6435/2023</b>           |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário: <b>Jessica Alves Oliveira</b> |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação: <b>09/11/2023 11:50:41</b>    | Finalização: <b>09/11/2023 11:53:23</b>                                             |                                                                                     |

MD5: **B0FB992DFFCB3E39246C964C01FFC090**

SHA256: **E8198EFED13B429DA3C63A24A56CD896957D3FCA8D3822D389E7AA4FD7827E05**

Súmula/Objeto:

**Termo de Referência de Aquisição de Bicicletas e Tablets para a premiação do Projeto Amo Cerejeiras Lugar Bom de Viver.**

### INTERESSADOS

|                                  |            |    |                     |
|----------------------------------|------------|----|---------------------|
| Secretaria Municipal de Educação | CEREJEIRAS | RO | 09/11/2023 11:50:41 |
|----------------------------------|------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                        |                     |
|------------------------|---------------------|
| AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO | 09/11/2023 11:50:41 |
|------------------------|---------------------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|                                                                                                           |                                   |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------|
|  Jessica Alves Oliveira | Função Gratif./Secretária Escolar | 09/11/2023 13:01:53 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

|                                                                                                            |                                |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------|
|  Elizete da Rocha Gritti | Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola | 10/11/2023 07:06:10 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

|                                                                                                                      |                  |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|
|  Zenilda Terezinha Mendes da Silva | Sec.Mun.Ed/SEMED | 10/11/2023 07:32:39 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

|                                                                                                             |                       |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
|  Gisely Cristina da Silva | Agente Administrativo | 10/11/2023 07:43:22 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

|                                                                                                          |                         |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|
|  Elisangela Bruna Sost | Diretora Administrativo | 10/11/2023 07:44:17 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.cerejeiras.ro.gov.br](http://transparencia.cerejeiras.ro.gov.br) informando o ID 407276 e o CRC 60F57C96.